PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 20 de julho de 2021 | Ano XVI | Edição 1182 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PROC.4388/2021 – SÉRGIO OSWALDO DE GIÓIA – LTA 174/2021

Amparo, 20 de julho d 2021

Luis Roque Guidi Junior

Diretor de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por inexigibilidade, para aquisição de sensor Freestyle, insumo da empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA., CNPJ n° 56.998.701/0001-16, para o paciente K.B., conforme decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1003680-12.2020.8.26.0022, no valor total de R$ 2.099,40 (dois mil e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Publique-se

Amparo, 07 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DROGARIA HORTOLÂNDIA LTDA. EPP., inscrita no CNPJ Nº 03.443.174/0001-17, para aquisição dos medicamentos, 24 unidades de Addera D3 50.000 UI cápsulas e 48 unidades de Addera D3 7000 UI cápsulas, solicitado através de mandado judicial, nos autos 0002559-44.2012.8.26.0022 em favor de J.A.G.M. no valor total de R$ 746,88 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

Amparo, 07 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

A.I.I.M. Nº 1516 - SMFO
AUTUADO(A):

Nome/Razão Social: Bruneto & Canhassi Engenharia Civil S/S

Inscrição Municipal nº 26326 CPF/CNPJ nº 35394661/0001-23 RG/IE nº

Endereço: Largo do Rosário, nº 61, Centro, Cep 13900-000

INFRAÇÃO:

Às 11:00hs do dia 29 de abril de 2021 ficou constatada infração ao seguinte dispositivo legal: Artigo 70 §1º da Lei Municipal 2349/1998 e Art 32 do Decreto municipal 5824/2018.

Demais informações pertinentes: Empresa autuada por efetuar cancelamento da nota fiscal nº 03 fora do prazo previsto na legislação municipal - Proc. adm. 11451-8/2020.

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de R$ 67,58 (Sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o previsto no(a) artigo 82, item III, G, c/c parágrafo único da Lei 2349/1998(Código Tributário Municipal).

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que, o prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias, contados à partir do dia útil seguinte ao recebimento (publicação) desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta porcento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Denise N. da Silva

Analista do Executivo

Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos - SMFO

A.I.I.M. Nº 1517 - SMFO
AUTUADO(A):

Nome/Razão Social: Bruneto & Canhassi Engenharia Civil S/S

Inscrição Municipal nº 26326 CPF/CNPJ nº 35394661/0001-23 RG/IE nº

Endereço: Largo do Rosário, nº 61, Centro, Cep 13900-000

INFRAÇÃO:

Às 11:05hs do dia 29 de abril de 2021 ficou constatada infração ao seguinte dispositivo legal: Artigo 70 §1º da Lei Municipal 2349/1998 e Art 32 do Decreto municipal 5824/2018.

Demais informações pertinentes: Empresa autuada por efetuar cancelamento da nota fiscal nº 04 fora do prazo previsto na legislação municipal - Proc. adm. 11451-8/2020.

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de R$ 67,58 (Sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o previsto no(a) artigo 82, item III, G, c/c parágrafo único da Lei 2349/1998(Código Tributário Municipal).

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que, o prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias, contados à partir do dia útil seguinte ao recebimento (publicação) desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta porcento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Denise N. da Silva

Analista do Executivo

Fiscalização de Posturas, Obras e Tributos - SMFO

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

